05º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 115/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONANCIA COM AS POLICITAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONVENIADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
DATA	:	12/09/2024
PROC. ADM. Nº	:	20008/2016
CONVÊNIO	:	115/2024
VIGENCIA	:	01/04/2024 a 31/03/2029
TERMO ADITIVO	:	05/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado, a Entidade Filantrópica **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/** Nome Fantasia: **HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO**, com sede na Av. Francisco de Paula Leite, 399, Jardim Santa Cruz, Indaiatuba - SP, 13347-460 e inscrita no CNPJ sob o nº 60.499.365/0002-15, CNES:2784602, neste ato representado pelo seu representante legal **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP-SP e CPF nº 370.320.468-00, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o **termo aditivo nº 04/24, processo administrativo originário nº 3421/24, firmado em 01/04/2024, e aditado em 30/04/2024, 15/05/2024** que trata da execução DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA

COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Com fundamentos nos artigos 196 ao 200 da Constituição Federal de 88 e, em especial o art 199, § 1º da Carta Magna; as leis nº 8080/90 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvendo as partes celebrar o presente termo aditivo, na forma dos "considerandos" abaixo firmados:

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37 da LC 45/18, em especial ao disposto no art 37 parágrafo 2º com a justificativa de possibilitar o entrosamento adequado ao serviço prestado pela conveniada, a Fundação Leonor de barros Camargo, intermediado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da cooperação técnica, administrativa e operacional, promovendo o atendimento hospitalar e ambulatorial de baixa, média e alta complexidades no ânbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com a Lei nº 3275 de 11 de outubro de 1995.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

1.1 O presente convênio prevê a cessão de funcionários públicos municipais, de cargos técnicos, operacionais e administrativos, pela Secretaria Municipal da Saúde, para cooperar com a Fundação Leonor de Barros Camargo – Hospital Augusto de Oliveira Camargo, na realização de funções administrativas, de atendimento, regulação, acompanhamento e prestação de serviços médicos no atendimento hospitalar e ambulatorial de baixa, média e alta complexidade.

1.2 Os funcionários cedidos devem ser servidores efetivos que ingressaram na administração pública mediante concurso público ou processo seletivo.

1.3. Os servidores cedidos não poderão realizar atividades superiores e incompatíveis com as atribuições de seus cargos no Executivo, sob pena de caracterizar desvio de função, devendo retornar imediatamente à sua função de origem em caso de ocorrência. Além disso, os servidores cedidos não poderão executar ou praticar serviços que demandem fé pública.

1.4. Os servidores cedidos deverão obedecer ao horário e calendário anual da repartição em que atuam, respeitando o limite de horário estabelecido pelo poder público municipal.

1.5. Os servidores cedidos estão obrigados a preencher a folha de ponto e encaminhá-la ao departamento de recursos humanos em todo o fechamento de frequência, correspondendo sempre ao período do dia 15 do mês anterior até o dia 14 do próximo mês.

1.6. A critério da Secretaria da Saúde, um servidor cedido será designado para assinar a folha de ponto dos demais servidores cedidos e para o posterior encaminhamento ao órgão responsável, até a data limite do dia 15 de cada mês.

1.7. A cooperação prevista neste convênio será oferecida durante sua vigência e sua conveniência e oportunidade dependerão diretamente da disponibilidade do município e/ou do ofertante.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRESENTE TERMO

2.1. As alterações do presente termo retroagirão a 01/04/2024 e estarão até 31/03/2029.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

3.1. - O presente termo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data da assinatura, assim como comunicação oficial ao Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO principal que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Indaiatuba, 12 de setembro de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO SARGO
p/ Conveniada

Gestor:

Fabrício Domingues Vieira Franzolini

ANEXO RP-11 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CONVÊNIO)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A)	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONVENIADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
TERMO DE CONVÊNIO	:	Nº 115/24-05
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera o aditivo
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R$ 0,00
EXERCÍCIO (1)	:	
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2)	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Indaiatuba, 12 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: NILSON ALCIDES GASPAR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.119.548-02

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 172.857.508-75

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: RENATO SARGO

Cargo: Superintendente

CPF: 370.320.468-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: NILSON ALCIDES GASPAR

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.119.548-02

Assinatura:_____

Nome: GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 172.857.508-75

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: RENATO SARGO

Cargo: Superintendente

CPF: 370.320.468-00

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: FABRICIO DOMINGUES VIEIRA FRANZOLINI

Cargo: Diretor de Gestão

CPF: 295.761.698-01

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: HELOISA CARLA SALATINO DE SOUZA

Cargo: Secretária Adjunta

CPF: 012.425.866-28

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: GUILHERME HENRIQUE FRAGA COSTA

Cargo: Assessoria Estratégica

CPF: 348.020.738-36

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de monitoramento e Avaliação

Nome: TATHIANA MARTINS ALAMINO LACALLE

Cargo: Médica da Família

CPF: 300.941.638-55

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Prestação de Constas

Nome: BRUNA MANGIALARDO MORON SAMPAIO

Cargo: Dentista

CPF: 349.807.718-07

Assinatura: _____

Nome: JUCILENE APARECIDA CASTRO RUZZA AMARAL

Cargo: Assessoramento às Secretarias e Unidades Superiores Estratégicas

CPF: 195.547.498-21

Assinatura: _____

Nome: ALICE TIEMI NISHIMURA

Cargo: Dentista

CPF: 088.375.368-52

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico

Nome: LUIZ FERMANDO CARDEAL SIGRIST

Cargo: Procurador Geral do Município

CPF: 116.129.988-28

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
CNPJ	:	Nº 60.499.365/0002-15
CONVÊNIO	:	Nº 115/24-05
DATA DA ASSINATURA	:	12/09/2024
VIGÊNCIA	:	
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera o aditivo
VALOR	:	R$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 12 de setembro de 2024.

VERA LUCIA DA SILVA
Secretária Municipal Adjunto

Nome	:	**VERA LÚCIA DA SILVA**
Cargo	:	Secretária Municipal Adjunto
EMAIL	:	administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FLÁVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21. - Data: 18/07/2024 – **Objeto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos de "A" a "Z" não padronizados na Rede Municipal de Saúde, integrantes da lista CMED, para atendimentos de Liminares Judiciais e Processos Administrativos a serem disponibilizados nas Unidades de Saúde: UPA – Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Dia, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R$ 2.500.000,00- Pregão Eletrônico nº 34/2024.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 246/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MAS MANUTENCAO E SERVICOS DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. - Data: 01/10/2024 – **Objeto:** Fica suprimida a quantidade de 1 (um) ventilador pulmonar IP5-2012-10-05901, equivalente ao valor anual de R$ 7.915,24 (sete mil novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 20%, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº 17226/24 e relação dos equipamentos, que independentemente de transcrição ou anexação faz parte deste instrumento. Processo nº 17226/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 115/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 12/09/2024 – **Objeto**: O presente convênio prevê a cessão de funcionários públicos municipais, de cargos técnicos, operacionais e administrativos, pela Secretaria Municipal da Saúde, para cooperar com a Fundação Leonor de Barros Camargo – Hospital Augusto de Oliveira Camargo, na realização de funções administrativas, de atendimento, regulação, acompanhamento e prestação de serviços médicos no atendimento hospitalar e ambulatorial de baixa, média e alta complexidade. Processo nº 20008/2016.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, sendo cada entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do Pregão Eletrônico nº.63/2024, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor. Pregão Eletrônico nº 63/2024 - Valor R$ 618.121,00.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2024 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA. Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos, para atender a demanda das Unidades de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, sendo cada entrega em até 30 (trinta) dias, de acordo com as descrições constantes do Anexo I do Pregão Eletrônico nº.63/2024, de acordo com a proposta de preços apresentada pela EMPRESA, que independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor. Pregão Eletrônico nº 63/2024 -